



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.972, de 15 de julho de 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da reciprocidade administrativa e tributária entre o município de Marmelópolis-MG e os demais entes federativos para fins de não exigência de taxas municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, MG, com base no art. 78, inciso III da Lei Orgânica Municipal e:

- CONSIDERANDO a autonomia política, administrativa e financeira assegurada aos Municípios pelos arts. 18 e 30 da Constituição da República;
- CONSIDERANDO os princípios da cooperação federativa, da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público;
- CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a reciprocidade de tratamento entre o Município de Marmelópolis e o Estado de Minas Gerais relativamente às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Marmelópolis-MG, a não exigência de taxas municipais do Estado de Minas Gerais, de suas autarquias, fundações públicas e demais pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Estadual, relativamente aos atos administrativos, análises, aprovações, licenças, autorizações, vistorias, certidões e demais procedimentos de competência municipal.

Art. 2º. A não exigência prevista no art. 1º fica condicionada à existência de reciprocidade de tratamento em favor do Município de Marmelópolis.

§1º. Considera-se caracterizada a reciprocidade quando o Estado de Minas Gerais, suas autarquias, fundações públicas e demais entidades da Administração Pública Estadual deixarem de exigir do Município de Marmelópolis taxas estaduais incidentes sobre atos administrativos, análises, aprovações, licenças, autorizações, vistorias, certidões e demais procedimentos administrativos necessários ao exercício das competências municipais.

§2º. A reciprocidade poderá ser comprovada mediante disposição legal ou regulamentar, ato administrativo, orientação técnica do órgão competente ou qualquer outro meio idôneo apto a demonstrar a não exigência das respectivas taxas estaduais.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 3º. Verificada a inexistência ou a cessação da reciprocidade prevista neste Decreto, fica automaticamente suspensa a não exigência de taxas municipais de que trata o art. 1º.

Art. 4º. A dispensa prevista neste Decreto alcança exclusivamente as taxas municipais, não se aplicando a preços públicos, tarifas, multas, indenizações, ressarcimentos, contribuições de melhoria ou quaisquer outras receitas de natureza diversa.

Art. 5º. Para fins de comprovação perante órgãos e entidades estaduais, o Município de Marmelópolis declara que, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, não exige taxas municipais do Estado de Minas Gerais, de suas autarquias e fundações públicas, em regime de reciprocidade.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, 15 de julho de 2026.

RODRIGO JUNIOR
RIBEIRO:062368376
86

Digitally signed by RODRIGO
JUNIOR RIBEIRO:06236837686
Date: 2026.07.15 13:31:21
+03'00'

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito de Marmelópolis/MG

MARCIO AURELIO
RIBEIRO
COURA:17110150836

Digitally signed by MARCIO
AURELIO RIBEIRO
COURA:17110150836
Date: 2026.07.15 13:32:16 -03'00'

Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Auxiliar Administrativo V

*Publicado no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais
da P. M. de Marmelópolis a partir do dia **15/07/2026***

MARCIO AURELIO
RIBEIRO
COURA:17110150836

Digitally signed by MARCIO
AURELIO RIBEIRO
COURA:17110150836
Date: 2026.07.15 13:32:41 -03'00'

assinatura com identificação